



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 661/1989

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender imóveis de sua propriedade para atender ao Projeto Mutirão da Moradia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a vender 66 (sessenta e seis) imóveis de sua propriedade aos Servidores Públicos do Município, localizados no Jardim Tarobá, Quadra 04, Lotes 01 à 20; Quadra 06, Lotes 01 à 20,; Quadra 09, Lotes 14, 15 e 16 e Quadra 03, Lotes 15 e 16, num total de 45 Lotes e no Jardim Josiane, Quadra 010, Lotes 01 à 16; Quadra 02, Lotes 12 a 16, num total de 21, para atender ao Objetivo do Programa Mutirão de Moradia, na forma da Lei.

ART. 2º. – A venda será facilitada em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais e consecutivas, reajustáveis no mesmo percentual e na data que ocorrer os reajustes dos salários do Servidor Público beneficiado pelo Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O participante do Programa que, após adquirir o imóvel, deixar de pertencer ao Quadro dos Servidores, terá suas prestações reajustadas em conformidade com os critérios definidos neste artigo.

ART. 3º. – A transferência de propriedade dos imóveis financiados pelo Programa, somente poderá ser efetuada, atendendo a preferência por outro servidor público, por Decreto do Poder Executivo.

ART. 4º. – Os imóveis referidos no artigo primeiro desta Lei, serão vendidos ao Servidor Público do Município que, preferencialmente:

- I- Não possua outro imóvel;
- II- Afirmar a menor renda familiar;
- III- Tenha sob sua custódia, o maior número de filhos;
- IV- Pertença a mais tempo ao quadro de Servidores;
- V- Outros.

ART. 5º. – Caberá ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, num prazo de 90 (noventa) dias, as demais providências desta Lei.

ART. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 27 de outubro de 1989.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin
Secretário Municipal Geral

Projeto nº. 37/1989.
Autor: Executivo Municipal.